



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,

URGÊNCIA - UNÂNIME

<i>23/11/89</i>	Resultado <i>Unânime</i>
2ª Votação <i>1</i>	<i>1</i>
3ª Votação <i>1</i>	<i>1</i>

Câmara Municipal de Vereadores de Butiã.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 99, DO LEGISLATIVO

Comissões Permanentes

DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo N.º 100/89

Data 23 de novembro de 1989.

MOVENTE: CÂMARA MUNICIPAL

UNTO: DISPÕE SOBRE A PARTICIPAÇÃO DE DELEGAÇÃO DA CÂMARA DE VEREADO-

RES DE BUTIÃ , EM ENCONTRO ESTADUAL DE VEREADORES.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 99

DISPÕE SOBRE A PARTICIPAÇÃO DE DE
LEGAÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES DE BUTIÁ,
EM ENCONTRO ESTADUAL DE VEREADORES.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ,
no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal
aprovou e ela promulga a seguinte,

RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - A Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, será representada no Encontro Estadual de Vereadores, que será realizado em Canela -RS, dias 24 e 25/11/89, por uma Delegação composta de três Vereadores.

Artigo 2º - A Delegação fica autorizada a manifestar-se sobre assuntos pertinentes ao Encontro, com poderes para defender, na ocasião oportuna, os interesses do Município.

Artigo 3º - A Delegação, após o encontro, deverá apresentar relatório sobre os principais temas abordados.

Artigo 4º - A Câmara, além das diárias, cobrirá as despesas com inscrição e hospedagem, as quais deverão ser comprovadas.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da presente Resolução, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Em, 23 de novembro de 1989.

Ver. Fernando Ruskowski Lopes
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 23 de novembro de 1989.

Ver. Leão Londres R. da Silva - 1º Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Butiá
Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de

CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo nº : 100/89

Parecer nº : _____

Data : 23 / 11 / 89

Referência : Projeto de Resolução nº 99, do Legislativo
Autoriza participação em Encontro

Nada obsta a aprovação do Projeto.

Sala das Sessões, 23 de novembro de 1.989


Dorival S. Barreto



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Butiá
Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de
FINANÇAS ORÇAMENTO e TOMADA DE CONTAS

Processo nº : 100/89
Parecer nº : _____ Data : 23 / 11 / 89
Referência : Projeto de Resolução 99, do Legislativo
Autoriza participação em evento:

Há recursos. Nada impede a aprovação.

Sala das Sessões, 23 de novembro de 1.989

Antonio Zifano
Adalberto
Adalberto



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 568 — Fone (051) 652-1399

A T O Nº 122/89

INCLUI O PROJETO DE RESOLU
ÇÃO nº 99, DO LEGISLATIVO, NA PAUTA DOS
TRABALHOS.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Presidente da Câmara Mu-
nicipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na
forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra
"f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Bu-
tiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Resolução nº 99 ,
do Legislativo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições
que lhe confere o artigo 42º, do Regimento Interno da Câmara Municí-
pal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Resolução nº
99, do Legislativo, às Comissões Permanentes, para na forma regimen-
tal, receber o parecer das mesmas.

Sala das sessões, 23 de novembro de 1989.

Ver. Fernando Ruskowski Lopes
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 23 de novembro de 1989.

Ver. Leão Londres R. da Silva
1º Secretário